



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO**  
RESOLUÇÃO N° 06, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 162, §4º do Código de Processo Civil e a necessidade de agilizar as atividades cartorárias deste Tribunal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que os diretores vinculados à Secretaria Judiciária deste Tribunal pratiquem os Atos Ordinatórios a seguir relacionados, independentemente de despacho:

- a) intimar a parte autora para que providencie contrafé(s) em número suficiente para a citação do(s) réu(s);
- b) intimar a parte contrária para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sempre que forem juntados documentos novos, nos termos do art. 398 do CPC;
- c) expedir citação por oficial de justiça (mandado de citação, carta de ordem ou precatória), quando frustrada a citação pelo correio (art. 224, CPC);
- d) intimar o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a não-citação do(s) réu(s);
- e) expedir citação, quando o(s) autor(es), para tanto intimado(s), indicar(em) novo(s) endereço(s);
- f) expedir ofício ao Diretor de Secretaria da Vara, sempre que, decorrido o prazo de 3 (três) meses da expedição de carta de ordem ou precatória, não houver resposta, solicitando informações sobre o respectivo cumprimento;

Mo 166  
Q.



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

g) abrir vista ao Ministério Público Federal sempre que o procedimento assim o determinar;

h) abrir vista ao exequente, diante de nomeação, pelo executado, de bens à penhora, quando houver depósito para pagamento do débito, e quando não houver oposição de embargos pelo devedor;

i) efetuado depósito nos autos, referente a verbas de sucumbência ou condenação judicial, intimar a parte interessada, para que se manifeste a respeito, no prazo de 10(dez) dias, bem como acerca da satisfação do crédito;

j) intimar as partes sobre cálculos apresentados pela contadaria;

k) retornando os autos de Instância Superior, intimar as partes para requererem o que entender de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, se for o caso, cálculos de liquidação;

l) determinar a remessa, ao arquivo, de processos já extintos com trânsito em julgado, nos quais não haja outra providência a tomar;

m) remeter o processo à Distribuição, quando for necessária a exclusão ou inclusão de parte(s), assim como a retificação da autuação quando forem visíveis, *prima facie*, erros materiais no(s) nome(s) ou condição processual ativa ou passiva da(s) parte(s) – vg., na classe do procedimento, na Unidade da Federação e no processo de origem. Devendo, as demais retificações serem realizadas pela própria secretaria processante;

n) após 30 (trinta) dias, cobrar mandados que se encontrem na Central de Mandados;

o) intimar, pela imprensa oficial, advogados, procuradores ou quaisquer outros interessados que hajam retirado os autos e não tenham devolvido no prazo legal, para restituí-los em 24h (vinte e quatro horas), levando o fato ao conhecimento do Desembargador Federal relator do(s) feito(s) respectivo(s);

p) abrir vista para o autor se manifestar, na hipótese de ser(em) suscitada(s) preliminar(es) em contestação (art. 327, CPC);



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO**  
RESOLUÇÃO N° 06, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

q) proceder, após verificação da inexistência de impedimentos, a juntada de substabelecimento(s) apresentado(s) por advogado(s), e, em consequência, proceder a alteração da autuação no sistema informatizado, a fim de que as publicações, daí por diante, possam conter o(s) nome(s) do(s) novo(s) patrono(s);

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**  
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
VICE-PRESIDENTE

Desembargador Federal **RIDALVO COSTA**

Desembargador Federal **PETRUCIO FERREIRA**

Desembargador Federal **LÁZARO GUIMARÃES**

Desembargador Federal **GERALDO APOLIANO**

Desembargadora Federal **MARGARIDA CANTARELLI**



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO**  
RESOLUÇÃO N° 06, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Desembargador Federal **JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO**

Desembargador Federal **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**

Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**

Desembargador Federal **PAULO GADELHA**

Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO**

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO**

Desembargador Federal **CÉSAR ARTHUR CARVALHO**

Desembargador Federal **HÉLIO OUREM**